

EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, do Decreto estadual nº 9.457/05 e respectivas alterações, bem como à legislação específica.

2. Processo administrativo:

1224180070272

3. Órgão/entidade e setor:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA/CMO

4. Modalidade/número de ordem:

() Pregão eletrônico

nº 26/2018

5. Tipo de Licitação:

() Menor Preço

BB: XXXXXX () Por lote

BB 742254

6. Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NA SEÇÃO II TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

() Aquisição com fornecimento

() parcelado

8. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação específica a ser consignada, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

9. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato:

9.1 O(s) beneficiário(s) do registro será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período.

9.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 10 (dez) dias [corridos], contado da convocação, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.defensoria.ba.def.br

Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 01/11/2018 às 09:00 horas do dia 07/11/2018

Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 07/11/2018

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

() Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através das fls. 140/144 do Processo Administrativo 1224180070272.

12. Interstício para o recebimento das propostas:

() 08 dias úteis [pregão]

13. Sumário:

PARTE I – PROPOSTAS

- () SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- () SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- () SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- () SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - () 1 - Modelo de descrição da proposta de preços

PARTE II – HABILITAÇÃO

- () SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- () SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- () SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - () Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - () Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
 - () Declaração firmada pela própria licitante

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- () SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - () Sim
 - () Não

- () SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
() Sim
() Não
- () SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
() Sim
() Não
- () SEÇÃO IV. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
() Sim
() Não

PARTE IV - CONTRATO

- () Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- () Título I – Dos Princípios
() Título II – Dos Impedimentos
() Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
() Título IV – Do Procedimento da Licitação
() Título V – Do Registro de Preços em Ata e da Contratação
() Título VI – Das Penalidades
() Título VII – Da Revogação e Anulação
() Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- () I. Modelo de Declaração De elaboração Independente de Proposta
() II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
() III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
() IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
() V. Modelo de Procuração
() VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
() VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento [exclusiva para a modalidade pregão]

PARTE VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- () Minuta da ata de registro de preços

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.defensoria.ba.def.br www.licitacoes-e.com.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Laurindo Grilo Matos, Portaria nº 951, de 19 de outubro de 2017, republicada no DOE de 20 de outubro de 2017.

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador/Bahia.

Horário: 8:00 às 17:30 **Tel.:** (71) 3117-9075 **E-mail:** laurindo@defensoria.ba.def.br
Local e data da expedição: Salvador, 22 de outubro de 2018.

Laurindo Grilo Matos / Nº 85.449.055-6

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
 - 1.2 Nos termos do art. 11, §1º, do Decreto estadual nº 9.457/05, findo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
[NOTA: excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do Contratante]
6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.
8. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - (✓) Descrição da proposta de preços
 - (✓) Declaração de elaboração independente de proposta
 - (✓) Declaração de enquadramento, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
 - (✓) Declaração de pleno conhecimento
9. **Deverão ser informados na proposta escrita:**
 - (✓) o prazo de garantia
 - (✓) a marca
 - (✓) o modelo
 - (✓) a referência
 - (✓) o tipo
10. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
11. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
12. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
13. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:
 - (✓) a marca
 - (✓) o modelo
 - (✓) a referência
 - (✓) o tipo

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.OBJETO

Registro de preço, para eventual aquisição de soluções de Tecnologia da Informação, segmentados por **LOTES**, visando ampliar a segurança da rede de computadores da DEFENSORIA PÚBLICA/BA, incluindo repasse de conhecimento, manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência

2.QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO POR LOTE

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTALR\$
01	LICENCA DE SOFTWARE ANTIMALWARE, para estações de trabalho e servidores de acordo com termo de referência, com suporte e atualização.	2000	R\$ 150,11	R\$ 302.220,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SOLUCAO, Corporativa de Software EVAS (ENDPOINT VISIBILITY ACCESS AND SECURITY)	10	100 devices	R\$ 34.648,96	R\$ 346.489,60

LOTE 01

3.OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção do melhor preço para aquisição de uma solução Antimalware para as 2.000 (duas mil) estações de trabalho e servidores da Defensoria Pública do Estado da Bahia. A solução deve cobrir as principais vulnerabilidades *Ransomwares* e ataques da atualidade de forma a garantir a segurança dos dados nos computadores da Defensoria.

4.JUSTIFICATIVA

A ampla e intensa utilização da Tecnologia da Informação – TI, tanto em nível estratégico como operacional, é uma realidade nas organizações de todos os portes. Neste sentido, a Segurança da Informação se torna elemento indispensável à estratégia das instituições, uma vez que, os benefícios proporcionados pela TI são acompanhados por ameaças que podem comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

Com a crescente onda de ataques contra as redes corporativas através da rede mundial de computadores, cada vez mais empresas e instituições necessitam implementar suas políticas de segurança uma vez que ocorrem ataques diariamente através da web onde são lançados diversos tipos de vírus, malwares e spams que se propagam

assustadoramente, causando perdas de dados e sobrecarga nas redes de computadores com lentidão e até inoperância. Os impactos decorrentes desses ataques podem comprometer a área de TI, assim como a outros setores da organização, podendo causar prejuízos financeiros, interrupção de serviços críticos, perda de propriedade intelectual, vazamento de informações confidenciais, danos à imagem e reputação organizacional, dentre outros.

Em se tratando de segurança da informação, testemunhamos o crescimento tanto no número como no nível de sofisticação dos crimes virtuais, principalmente àqueles causados por códigos maliciosos comumente chamados de vírus. Desta forma, com a contínua evolução da tecnologia, as aplicações corporativas e a infraestrutura necessária para suportá-las se tornam cada vez mais complexas e indispensáveis. Sendo assim, é fundamental que as organizações adotem procedimentos, políticas, normas e soluções tecnológicas para a proteção do importante ativo que é a informação.

Neste contexto, a Coordenação de Modernização e Informática, visando a segurança das suas informações, pretende contratar uma Solução Corporativa de Antimalware, que proteja de maneira eficiente o parque computacional e viabilize a implementação das Normas 16 (Proteção Contra Códigos Maliciosos) e 03 (Uso da Internet) da Política de Segurança da Informação do Estado da Bahia, com o objetivo de detectar e bloquear códigos maliciosos, assim como mitigar os seus impactos nos órgãos e entidades.

A contratação pretendida visa dotar a Defensoria Pública, de um mecanismo moderno e eficaz de proteção individual dos computadores; com administração centralizada, controle, distribuição e atualização de novas versões e vacinas. O objeto da contratação compreende a instalação, implantação, configuração, treinamento e suporte do software Antimalware.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS)

Serviços de Segurança Antimalware para Estações de Trabalho e Servidores.

O gerenciamento de todas as funcionalidades da solução de segurança AntiMalware deve ser possível a partir de um console central. Todos os elementos apresentados como parte da solução neste item devem ser do mesmo fabricante e manter a interoperabilidade e compatibilidade entre si.

A solução deve permitir o gerenciamento centralizado de toda a solução a partir de um ponto único, bem como permitir o gerenciamento individualizado de subdomínios. Deve permitir ainda a integração para visibilidade de informações entre a Console de Gerenciamento Corporativo e as eventuais Consoles de Gerenciamento Locais para permitir uma visão sistêmica de toda a solução.

A solução deve possuir uma malha de comunicação integrada e aberta para manutenção de uma base de dados de informações de segurança/malwares distribuída, atendendo a requisitos de alta disponibilidade e tolerância a falhas.

Considerar ainda que:

- I.A solução deverá ser fornecida para 2.000 (duas mil) estações de trabalho/servidores, em unidades mínimas de 1 dispositivo;
- II.As licenças de uso, manutenção e suporte técnico devem ser fornecidas pelo período de 36 (trinta e seis meses);

5.1.Funcionalidades Básicas (Windows, Linux, MacOS)

5.1.1.As funcionalidades listadas nesta seção devem estar disponíveis em todas as seguintes plataformas:

I.Microsoft Windows Endpoint

- a)Windows 10
- b)Windows 8.1
- c)Windows 7

II.Microsoft Windows Server

- a)Windows Server 2016

- b)Windows Server 2012 e 2012 R2
- c)Windows Storage Server 2012 e 2012 R2
- d)Windows Small Business Server 2011
- e)Windows Server 2008 e 2008 R2
- f)Windows Storage Server 2008 e 2008 R2

III.MacOS

- a)High Sierra 10.13.x
- b)Sierra 10.12.x
- c)El Capitan 10.11.x

IV.Linux

- a)Amazon Linux
- b)CentOS 6 e 7
- c)Debian 8 e 9
- d)Fedora
- e)OpenSUSE
- f)Oracle Enterprise Linux 6 e 7
- g)Red Hat Enterprise Linux Server 6 e 7
- h)SUSE Linux Enterprise Server 11 e 12
- i)SUSE Linux Desktop 11 e 12
- j)Ubuntu 15, 16 e 17

- 5.1.2.Toda a solução deverá funcionar com apenas um único agente instalado na estação de trabalho/servidor;
- 5.1.3.O agente deverá ser o responsável por toda a comunicação entre o cliente gerenciado (estação de trabalho/servidor) e o servidor de gerenciamento central e realizar as seguintes operações:
- I. Instalar produtos e suas atualizações nos clientes gerenciados;
 - II. Instalar atualizações de assinaturas;
 - III. Garantir a execução das políticas definidas via console de gerenciamento central;
 - IV. Executar tarefas conforme definidas via console de gerenciamento central;
 - V. Coletar informações e eventos do cliente gerenciado e enviá-las para a console de gerenciamento central;
- 5.1.4.O agente deve fazer o download apenas das mudanças realizadas nas suas políticas, consumindo menos recursos de processamento e de rede;
- 5.1.5.A comunicação entre o cliente gerenciado e o servidor de gerenciamento central deverá autenticado por um par de chaves para garantir a identidade das partes;
- 5.1.6.O agente deve ser capaz de realizar múltiplas operações de envio e recebimento de informações (ex: download de políticas e upload de eventos) em uma única conexão TCP, para menor consumo de recursos de rede;
- 5.1.7.O agente deve ser capaz de detectar o usuário que está "logado" no sistema para aplicar corretamente as políticas baseadas em usuários (user-based policies);
- 5.1.8.Deve ser possível realizar a atualização de assinaturas e engines através de comunicação peer to peer entre clientes gerenciados de uma mesma rede local, reduzindo o consumo de banda para o servidor de gerenciamento;
- 5.1.9.O agente deve possuir mecanismos próprios de proteção de seus dados, arquivos, pastas e registros (self protection);
- 5.1.10.O agente deve enviar para o servidor de gerenciamento central informações sobre o cliente gerenciado incluindo, pelo menos, as seguintes:

- I.Endereço MAC, IP, Endereço da Subrede e Máscara
- II.Nome de DNS e Domínio
- III.Sistema Operacional, tipo e versão
- IV.Produutos da solução antimalware instalados no sistema
- V.Espaço em disco total, livre e utilizado
- VI.Memória física total e memória livre
- VII.Número de CPU's
- VIII.Nome ou Login do usuário

- 5.1.11.A solução deve possuir mecanismo baseado em assinaturas para detecção de malware.
- 5.1.12.A solução deve permitir a definição de repositórios distribuídos que contenham atualizações de assinaturas, engines, software e patches a serem instalados nos clientes gerenciados, de forma a reduzir o consumo de banda e a sobrecarga de conexões a um único repositório centralizado;
- 5.1.13.O repositório principal (master) deve concentrar o download das atualizações a partir do site do fabricante e distribuir a informação para os demais repositórios:
- I.Automaticamente quando novos pacotes são atualizados no repositório principal;
 - II.De forma agendada;
 - III.De forma manual, sob demanda do administrador;
- 5.1.14.Além de solução de repositório distribuído do próprio fabricante, a solução deve permitir ainda a definição de repositórios distribuídos acessíveis através de FTP, HTTP e compartilhamento de pastas de rede;
- 5.1.15.Deve ser possível criar uma hierarquia de repositórios distribuídos de tal forma que um repositório distribuído seja a fonte de dados para outros repositórios, reduzindo o tráfego de rede;
- 5.1.16.Deve ser possível ao administrador definir as fontes de atualização dos arquivos de assinatura, software, novas engines de escaneamento para cada cliente/grupo de clientes gerenciados:
- I.Deve ser possível impedir que os agentes busquem atualizações diretamente no repositório central, reduzindo a carga sobre o mesmo;
 - II.Deve ser possível definir uma lista ordenada de repositórios para que o cliente gerenciado busque as informações atualizadas.
- 5.1.17.A solução deve permitir a automação do processo de testes das novas assinaturas e engines disponibilizadas pelo fabricante, aplicando-as de forma automática em um grupo de máquinas de teste;
- I.A distribuição das novas assinaturas e engines para o restante dos clientes gerenciados deve poder ser realizada de forma automática, em horário determinado, e também manualmente pelo administrador;
- 5.1.18.A solução deve permitir retornar as atualizações de engines e assinaturas à versão imediatamente anterior à versão corrente.
- 5.1.19.Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função;
- 5.1.20.Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução;
- 5.1.21.A solução deve prover mecanismos escalabilidade, fail-over e balanceamento de carga para acesso e distribuição das informações do repositório central;

5.1.22.A solução deve prover mecanismos para gerenciamento de clientes (ex: iniciar uma tarefa imediatamente) que estejam em redes com tradução de endereços (NAT), tais como Rede DMZ e Rede Interna de Órgão/Secretaria que usa Firewall/NAT.

I.Cliente Gerenciado

- a)O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede;
- b)O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento;
- c)Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante;
- d)Permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária;

II.Funcionalidade de Antimalware

- a)A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;
- b)As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução;
- c)O mecanismo de assinaturas deve ser acionado em tempo real, no momento de acesso aos arquivos e por comando do usuário/administrador de maneira agendada.
- d)Ao detectar código malicioso, a solução deve executar ações e enviar alerta ao administrador;
- e)Deve possuir pelo menos as seguintes ações primárias para arquivos infectados:

- Negar acesso ao arquivo
- Remover o arquivo
- Limpar o arquivo

- f)Permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real e em varreduras agendadas);
- g)Permitir incluir ou excluir pastas de rede e arquivos compactados das varreduras;
- h)Possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com horários determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes;
- i)Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam engine de terceiros;

5.2.Funcionalidades de Firewall e de Prevenção de Intrusão Para Plataforma Windows Endpoints

- 5.2.1.A solução deve permitir habilitar/desabilitar o módulo de firewall
- 5.2.2.Deve permitir criar regras de bloqueio/liberação por aplicação/serviço
- 5.2.3.Deve permitir o agrupamento de regras para facilitar o gerenciamento.
- 5.2.4.Deve permitir o agendamento das regras (schedule)
- 5.2.5.Deve possuir opção de Firewall de DNS impedindo a resolução de endereços para domínios definidos pelo administrador.
- 5.2.6.Deve permitir a criação de regras baseadas em camada 2 (Redes com Fio, Redes sem Fio, VPN's)
- 5.2.7.Deve permitir a criação de regras na camada de endereçamento IP, com suporte a IPv4 e IPv6
- 5.2.8.Deve permitir a criação de regras baseadas no protocolo da camada de transporte (TCP, UDP, ICMP)
- 5.2.9.Deve possuir opção de bloquear ou liberar protocolos não conhecidos.
- 5.2.10.Deve permitir a criação de grupos de regras baseados em condições de localização de forma que um equipamento com múltiplas interfaces de rede possa ter políticas diferenciadas para cada interface.
- 5.2.11.As condições de localização dos grupos de regras devem incluir pelo menos os seguintes:

- I. Sufixo de DNS da conexão
 - II. Gateway IP
 - III. DHCP IP
 - IV. DNS server
 - V. WINS server
 - VI. Endereço IP Local
- 5.2.12. Deve permitir o isolamento de conexões de forma a bloquear tráfego por interfaces alternativas, tais como usuários conectados à rede corporativa e com conexão sem fio a um provedor desconhecido. Neste caso, todo tráfego para a conexão sem fio deve ser bloqueado enquanto a máquina estiver conectada na rede corporativa.
- 5.2.13. Deve possuir catálogo de objetos pré-definidos para utilização nas regras de firewall/IPS e deve permitir a criação de novos objetos.
- 5.2.14. O catálogo deve incluir pelo menos os seguintes tipos de objetos:
- I. Grupos — Listas de grupos de firewall e propriedades.
 - II. Regras — Listas de regras de firewall e propriedades.
 - III. Aplicações — Listas de aplicações que podem ser referenciadas em um grupo ou regra de firewall.
 - IV. Executáveis — Listas de executáveis vinculados às aplicações que podem ser referenciados em grupos/regras de firewall ou aplicações relacionadas ao HIPS.
 - V. Redes — Listas de endereços IP que podem ser referenciadas em um grupo ou regra de firewall.
- 5.2.15. O módulo de firewall deve realizar filtragem e inspeção de pacotes em modo stateful
- 5.2.16. A inspeção de pacotes deve funcionar em camada 7, analisando o tráfego da aplicação com verificações específicas para os protocolos de FTP, DNS e DHCP.
- 5.2.17. Deve possuir modos de funcionamento do tipo "learning", onde o sistema questiona os usuários sobre a liberação ou não de determinados tipos de conexão, e do tipo "adaptative", onde as regras são criadas automaticamente pelo sistema de acordo com tráfego normal do usuário.
- 5.2.18. Deve possuir opção de impedir todo o tráfego de entrada até que o módulo de IPS esteja ativo.
- 5.2.19. Deve possuir proteção contra IP Spoofing
- 5.2.20. Deve permitir a utilização de reputação de IP, provida pelo fabricante, para bloquear conexões de entrada.
- 5.2.21. Deve permitir a utilização de reputação de IP, provida pelo fabricante, para bloquear conexões de saída.
- 5.2.22. Deve permitir a definição de timeout para conexões TCP (modo stateful firewall)
- 5.2.23. Oferecer proteção avançada de sistemas contra ameaças tais como ataques remotos de injeção de SQL ou HTTP;
- 5.2.24. Deve possuir o recurso de blindagem, impedindo o comprometimento dos aplicativos e dos seus dados, além de evitar que um aplicativo seja usado para atacar outros aplicativos;
- 5.2.25. Possuir proteção completa, pronta para operação e contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (buffer overflow) e ataques de dia zero (zero-day attacks);
- 5.2.26. Capacidade de trabalhar no modo adaptativo se adaptando a novas aplicações instaladas na máquina;
- I. Permitir o bloqueio de ataques baseados em Web como: Directory Traversal Attacks e Unicode Attacks;
 - II. Interceptar tráfego e requisições de HTTP após decriptação e decodificação;
 - III. Capacidade de detectar e bloquear tentativas de invasão;

- IV. Permitir monitoração de Hooking de aplicações com opções de permitir ou bloquear o hooking para uma lista de processos.
- V. Permitir criar regras de bloqueio/permissão utilizando protocolos ou aplicações;
- VI. Permitir configuração de regras de firewall por horários (schedule).

5.3. Funcionalidades de Controle de Dispositivos Para Plataforma Windows Endpoints

- 5.3.1. Deve ser capaz de controlar dispositivos externos conectados às máquinas corporativas tais como smartphones, dispositivos de armazenamento removíveis, dispositivos Bluetooth, MP3 players e dispositivos plug-and-play;
- 5.3.2. Deve ser possível definir padrões de dispositivos a partir de propriedades comuns como, pelo menos, *bus type (Bluetooth, Firewire IEEE1394, IDE/SATA, PCI, PCMLA, SCSI, USB), device class, vendor ID, product ID, File System Type (CDFS, exFAT, FAT16, FAT32, NTFS, UDFS) e USB Device Serial Number.*
- 5.3.3. Deve ser possível agrupar padrões de dispositivos e definir regras aplicáveis a estes grupos;
- 5.3.4. Deve ser possível definir a quais usuários cada regra é aplicável ou não;
- 5.3.5. Deve ser possível criar exceções para dispositivos Plug and Play e de armazenamento removível associando o número serial do dispositivo à identidade do usuário, permitindo o uso daquele dispositivo por um usuário específico, mesmo que hajam regras mais gerais de bloqueio;
- 5.3.6. Deve ser possível bloquear a execução de arquivos a partir de dispositivos removíveis, com a possibilidade de definir exceções à regra.
- 5.3.7. A identificação de executáveis deve ser dar pelo tipo real do arquivo, independente da sua extensão (filename extension).
- 5.3.8. Deve ser possível bloquear o uso de dispositivos de armazenamento removível ou torná-los somente leitura, com a possibilidade de definir exceções baseadas no processo que esteja acessando o dispositivo e também por usuário/número serial do dispositivo;

5.4. Servidor de Inteligência Antimalware e Malha de Comunicação

- 5.4.1. O servidor de inteligência antimalware deve ser capaz de concentrar informações de reputação dos programas executáveis utilizados nos endpoints
- 5.4.2. O servidor de inteligência antimalware deve ser capaz de combinar informações de inteligência antimalware local (endpoints e outras soluções conectadas) com fontes externas e compartilhar estas informações de forma imediata através da malha de comunicação;
- 5.4.3. O servidor de inteligência antimalware deve ser instalado na rede local e deve ser integrado com sistema de reputação em nuvem do próprio fabricante;
- 5.4.4. Atualizações de reputação de arquivos no servidor de inteligência antimalware devem poder ser propagadas em tempo real para todos os sistemas conectados na malha de comunicação;
- 5.4.5. A malha de comunicação deve ser baseada em protocolo com API/SDK aberta e disponível na Internet, permitindo a integração com outros produtos do mesmo fabricante, produtos de terceiros e desenvolvimento integrações de soluções de segurança pela CONTRATANTE;
- 5.4.6. A comunicação entre os clientes e os servidores de reputação deve ser bidirecional para permitir consultas ou atualização de informações no servidor de reputação (comunicação 1 para 1) e disseminação de informações do servidor para os clientes (comunicação 1 para N) para informar mudanças de reputação de arquivos e requisições de ações;

- 5.4.7.O sistema de reputação deve poder ser organizado em hierarquias de forma a prover escalabilidade, balanceamento de carga, tolerância a falhas e alta disponibilidade no acesso aos servidores de reputação, garantindo ainda que os clientes se conectem aos servidores mais próximos;
- 5.4.8.Os servidores de reputação devem poder ser organizados adicionalmente em uma hierarquia Master-Slave, para otimização de acesso local às informações (Slave) e para agregar informações e distribuir atualizações de informações de reputação (Master);
- 5.4.9.Para otimização da carga sobre os servidores de reputação (Master/Slave) deverá ser possível designar um servidor de reputação exclusivamente para melhor desempenho de Dashboards e Relatórios na plataforma de gerenciamento central, contendo uma cópia completa da base de dados de reputação.
- 5.4.10.Os serviços de reputação devem poder ser integrados, mesmo quando gerenciados por consoles de administração centralizadas distintas;

5.5.Funcionalidades de Reconhecimento de Novas Ameaças para Windows Endpoints e Servers

- 5.5.1.A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações para detecção de malware zero-day;
- 5.5.2.O cliente deverá possuir módulo de análise que verifique a reputação e imponha regras para execução/bloqueio de arquivos potencialmente maliciosos, com capacidade de conter, bloquear e limpar arquivos baseado na reputação e nos critérios de risco estabelecidos;
- 5.5.3.Cada vez que um cliente executar um arquivo desconhecido ele deve realizar uma consulta ao servidor de inteligência para obter informações de reputação do arquivo e dos certificados digitais associados;
- 5.5.4.As ações/políticas a serem executadas a partir da reputação dos arquivos devem poder ser colocadas em modo de observação, de forma que as ações que seriam executadas sejam apenas informadas, de forma a permitir conhecer o ambiente e realizar o ajuste fino da configuração antes da sua aplicação efetiva.
- 5.5.5.A solução deve possuir, pelo menos, 5 níveis de reputação de arquivos;
- 5.5.6.A depender da reputação do arquivo, deverá ser possível:
 - I.Bloquear a execução;
 - II.Limpar o arquivo
 - III.Perguntar ao usuário o que fazer, com possibilidade de envio de mensagem ao administrador;
 - IV.Permitir a execução;
 - V.Permitir a execução em modo controlado (container);
- 5.5.7.A solução de endpoint avançada deverá possuir módulo de confinamento dinâmico ("container") para execução em modo protegido de arquivos com reputações duvidosas ou desconhecidas, de acordo com as políticas definidas pelo administrador;
- 5.5.8.A solução deve permitir elevar e rebaixar a reputação de arquivos no servidor de inteligência antimalware, bem como excluir explicitamente um arquivo do processo de confinamento dinâmico, através da console de gerenciamento;
- 5.5.9.O sistema de confinamento dinâmico deve possuir um conjunto de regras de proteção do sistema e políticas default do fabricante, que podem ser customizadas pelo administrador, com opções de bloquear e somente relatar (report);
- 5.5.10.Caso as regras de proteção sejam disparadas por uma aplicação, estes eventos deverão contribuir para ajustar a informação de reputação da aplicação;
- 5.5.11.A solução deve permitir a indicação de aplicações confiáveis para que não caiam no filtro de confinamento dinâmico

5.5.12.A solução deve manter um cache de reputação local - do próprio endpoint - com informações de aplicações - conhecidas, desconhecidas e maliciosas.

5.5.13.Dentre os comportamentos maliciosos, deve ser capaz de realizar, de forma customizada pelo administrador:

- I. Bloqueio de acesso local a partir de cookies;
- II. Bloqueio de criação de arquivos a partir de arquivos com extensão .bat, .exe, html, hpg, bmp, job e .vbs
- III. Bloqueio de criação de arquivos em qualquer local de rede
- IV. Bloqueio de criação de novos CLSIDs, APPIDs e TYPELIBs
- V. Bloqueio de criação de threads em outro processo
- VI. Bloqueio de desativação de executáveis críticos do sistema operacional
- VII. Bloqueio de leitura/exclusão/gravação de arquivos visados por Ransomwares
- VIII. Bloqueio de gravação e leitura na memória de outro processo
- IX. Bloqueio de modificação da política de firewall do Windows
- X. Bloqueio de modificação da pasta de tarefas do Windows
- XI. Bloqueio de modificação de arquivos críticos do Windows e Locais do Registro
- XII. Bloqueio de modificação de arquivos executáveis portáteis;
- XIII. Bloqueio de modificação de bit de atributo oculto
- XIV. Bloqueio de modificação de bit de atributo somente leitura
- XV. Bloqueio de modificação de entradas de registro de DLL AppInit;
- XVI. Bloqueio de modificação de locais do registro de inicialização
- XVII. Bloqueio de modificação de pastas de dados de usuários;
- XVIII. Bloqueio de modificação do local do Registro de Serviços
- XIX. Bloqueio de suspensão de um processo
- XX. Bloqueio de término de outro processo

5.5.14. Dos comportamentos observados, deve ser possível bloquear ou apenas informar caso o mesmo ocorra.

5.5.15. O sistema de detecção avançada deve possuir módulo de detecção de padrões de comportamento malicioso utilizando técnicas de machine-learning;

5.5.16. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de coletar e enviar atributos de arquivos e informações de comportamento para o sistema de machine-learning na nuvem do fabricante para análise de malware;

5.5.17. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de usar módulo de machine-learning local para detecção de malware;

5.5.18. O módulo de machine-learning deve ser capaz de interagir com os sistemas de reputação local para mitigar falsos positivos;

5.5.19. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de operar em contato com a nuvem do fabricante e também de forma somente em contato com os servidores de reputação locais da CONTRATANTE;

5.5.20. Informações de arquivos e certificados devem poder ser enviados para a nuvem do fabricante para otimizar e compor a informação de reputação do servidor de inteligência local;

5.6. Gerenciamento Centralizado

5.6.1. O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases:

- I. Microsoft Windows Server 2016;
- II. Microsoft Windows Server 2012 e 2012 R2;
- III. Microsoft Windows Server 2008 R2;

- 5.6.2.O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 5.6.3.A solução deverá possuir servidor de gerenciamento centralizado, acessível via navegador WEB através de protocolo seguro HTTPS, para permitir ao administrador realizar todas as funções de gerenciamento, automação de tarefas e geração de relatórios.
- 5.6.4.O acesso ao console deve suportar várias sessões simultâneas;
- 5.6.5.Deve possuir API WEB aberta e documentada para permitir a automação de ações de gerenciamento da solução através de ferramentas de terceiros e scripts remotos, independente da console de gerenciamento.
- 5.6.6.Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas;
- 5.6.7.Mecanismo de comunicação (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas;
- 5.6.8.Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio;
- 5.6.9.Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede e nos agrupamentos previstos neste item;
- 5.6.10.Capacidade de relacionar servidores de gerenciamento, para administração dos domínios, com a possibilidade de compartilhamento e transmissão de políticas entre os mesmos;
- 5.6.11.Capacidade de executar consultas de dados sumarizados de múltiplos servidores de gerenciamento, a partir de um servidor de gerenciamento central.
- 5.6.12.Capacidade de integrar-se com múltiplos servidores de domínio (Microsoft Active Directory) para autenticação de usuários administradores.
- 5.6.13.Capacidade de importar e sincronizar múltiplos containers Active Directory mapeando-os para grupos da árvore de dispositivos.
- 5.6.14.Capacidade de atribuir permissões de acesso e gerenciamento específicas para administradores de domínios Active Directory diferentes, permitindo a estes o gerenciamento/visualização de toda ou apenas de parte da estrutura hierárquica de grupos de dispositivos e produtos gerenciados.
- 5.6.15.Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores;
- 5.6.16.Possibilitar cópia de segurança (backup) periódica da base de dados;
- 5.6.17.Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes serem físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso);
- 5.6.18.Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento;
- 5.6.19.Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota;

- 5.6.20.A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente;
- 5.6.21.Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador);
- 5.6.22.O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens:
- I.Nome da ameaça;
 - II.Nome do arquivo infectado;
 - III.Data e hora da infecção;
 - IV.Ação tomada;
 - V.Endereço IP da máquina;
 - VIUsuário autenticado na máquina;
 - VII.Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado via rede.
- 5.6.23.O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques;
- 5.6.24.Deve permitir o acesso de sistemas remotos para consulta de informações na base de dados da solução, via Web Services e/ou SQL.
- 5.6.25.Deve permitir o acesso de sistemas remotos para atualização de informações na base de dados da solução, via Web Services e/ou SQL, permitindo a execução de ações de acordo com as informações recebidas.
- I.Exemplo: Modificar automaticamente a política de firewall da estação de trabalho a partir da uma atualização de dados via Web Services e/ou SQL vinda de uma solução de outro fabricante.
- 5.6.26.O servidor de gerenciamento centralizado deve permitir consultar e gerar relatórios com as informações referentes ao servidor de inteligência antimalware, incluindo, no mínimo, as seguintes:
- I.Novos arquivos e certificados encontrados no ambiente;
 - II.Arquivos e certificados organizados por reputação;
 - III.Arquivos e certificados que mudaram de reputação;
 - IV.Dispositivos com maior número de arquivos ou certificados novos;
- 5.6.27.Deve ser possível identificar quais endpoints utilizaram determinado arquivo executável;
- 5.6.28.Deve ser possível identificar quais endpoints utilizaram arquivos executáveis assinados por um certificado digital específico;
- 5.6.29.Deve ser possível identificar eventos recentes de aplicação de regras e ações executadas e ajustar a reputação de arquivos e certificados para modificar o comportamento dos endpoints;
- 5.6.30.O gerenciador deve possuir dashboards, consultas e relatórios acerca das informações armazenadas no servidor de inteligência antimalware;
- 5.6.31.Deve ser possível identificar em quais sistemas um arquivo de reputação suspeita foi utilizado;
- 5.6.32.Deve ser possível importar reputações de arquivos e certificados para o servidor de inteligência antimalware para permitir a liberação ou o bloqueio destes arquivos e certificados;
- 5.6.33.A importação de reputação de arquivos deve poder ser realizada no formato STIX (Structured Threat Information eXpression) definido em www.stix.mitre.org.

- 5.6.34. Deve permitir integração com base global de vírus – VirusTotal (<https://www.virustotal.com/>) - para permitir ao administrador verificar se o um determinado arquivo suspeito já foi detectado por outro(s) fabricante(s) como um malware;
- 5.6.35. Deve possuir indicador de reputação composta formada pelas reputações mais prevalentes e a fonte desta reputação;
- 5.6.36. Deve apresentar a última regra aplicada para cada arquivo no endpoint;
- 5.6.37. Deve possuir mecanismo automático de limpeza do banco de dados de reputação para controlar o tamanho da base de dados;

5.7. Sistema de Relatoria e Monitoramento

- 5.7.1. A solução deverá prover, na própria console de gerenciamento central, um sistema interativo de visualização de dados através de dashboards, gráficos, emissão de relatórios e exportação de arquivos;
- 5.7.2. O acesso ao sistema de relatoria deverá ser realizado através da WEB, sem necessidade de instalação de cliente específico na estação de trabalho do usuário, mediante login/senha de acesso;
- 5.7.3. Os usuários e permissões de acesso ao sistema de relatoria serão definidos e criados pela CONTRATANTE;
- 5.7.4. A solução deve permitir restringir o acesso aos dados para cada perfil de usuário do sistema por:
 - I. IP específico;
 - II. Rede IP;
 - III. Usuários de bases de autenticação externa (LDAP/Active Directory);
 - IV. Grupos de Bases de autenticação externa (LDAP/Active Directory);
- 5.7.5. Cada usuário do sistema deverá ter acesso exclusivamente aos dados referentes apenas às redes e usuários sob sua responsabilidade;
- 5.7.6. Deve ser possível a criação de dashboards com configurações específicas para cada usuário do sistema;
- 5.7.7. Cada dashboard deve ser capaz de apresentar, em uma única tela, monitores referentes à situação da implantação dos módulos da solução, detecções de malware e eventos de ataques em uma única tela, organizada da forma que mais convier ao usuário;
- 5.7.8. Os gráficos de detecções de malware e eventos de ataques do dashboard devem ser do tipo Drill-Down, permitindo ao usuário, interativamente, obter os detalhes referentes aos elementos de alto nível apresentados nos dashboards;
- 5.7.9. Deve permitir adicionar filtros dinamicamente aos dashboards para visualizar dados específicos. Deve possuir pelo menos os seguintes parâmetros de filtro, que podem ser utilizados simultaneamente:
 - I. Endereço IP
 - II. Username
- 5.7.10. A solução deve possuir consultas (queries) pré-definidas na solução e permitir a criação de novas consultas customizadas pelo administrador sobre as bases de dados de informações;
- 5.7.11. A solução deve permitir a criação/definição de relatórios com a inclusão de gráficos e tabelas a partir dos resultados das consultas já existentes bem como daquelas criadas pelo administrador;
- 5.7.12. A solução deve permitir a definição de filtros de dados para qualquer consulta definida pelo administrador baseada em qualquer dos campos existentes na base de dados sendo consultada, incluindo pelo menos as os operadores AND (e) e OR (ou) na construção do filtro;

5.7.13.É obrigatória a capacidade de limitar as consultas por período de tempo customizáveis, com pelo menos as opções de:

- I.Está dentro do(a)s último(a)s "X" horas, dias, semanas, meses;
- II.Não está dentro do(a)s último(a)s "X" horas, dias, semanas, meses;
- III.É posterior a <DATA> e <HORA>
- IV.É anterior a <DATA> e <HORA>
- V.Está entre <DATA_INICIAL>/<HORA_INICIAL> e <DATA_FINAL>/<HORA_FINAL>;

5.7.14.A solução deve permitir a construção de relatórios customizados, através de construtor gráfico de relatórios (clique e arrastar), com as seguintes opções:

- I.Inserção de objetos de imagem, texto, quebra de página, tabela com dados de consulta e gráfico com dados de consulta;
- II.Para objetos de gráfico com dados de consulta, deve ser possível definir se o mesmo será apresentado com ou sem tabela de legendas e com ou sem rótulos de dados;
- III.Para objetos de tabela com dados de consulta, deve ser possível definir o tamanho do fonte a ser utilizado;
- IV.Visualização imediata do posicionamento dos objetos no relatório com divisão automática de colunas nas linhas em que haja mais de um objeto;
- V.Configuração de cabeçalho específico por relatório, com opções de:

- a)Utilizar as opções globais configuradas pelo administrador;
- b)Inserção de imagem com logotipo da CONTRATANTE;
- c)Inserção de data/hora e número de página;

VI.Configuração de rodapé específico por relatório, com opções de:

- a)Utilizar as opções globais configuradas pelo administrador;
- b)Inserir campos de data/hora, número de página e texto personalizado;

VII.Configuração de tamanho e orientação de páginas por relatório, com opções de:

- a)Utilizar as opções globais configuradas pelo administrador;
- b)Tamanho: A4, Carta e Ofício;
- c)Orientação: Retrato e Paisagem;

5.7.15.A solução deve permitir o agendamento da execução de relatórios com as seguintes opções:

- I.Enviar arquivo em formato PDF por e-mail, permitindo definir destinatários e assunto, ou salvar o arquivo em formato PDF em pasta customizada através da interface gráfica da solução;
- II.Limitar os dados por período de tempo utilizando-se obrigatoriamente as mesmas opções do item 5.7.13
- III.Periodicidade, no mínimo:

- a)Baseado em intervalo de horas, permitindo especificar o intervalo de tempo em horas e minutos;
- b)Diariamente, permitindo definir horário do envio;
- c)Semanalmente, permitindo definir qualquer combinação de dias da semana para envio e respectivos horários;
- d)Mensalmente, permitindo definir qualquer combinação de :
 - Dia específico do mês (1 a 31), com opção de último dia do mês;
 - N-ésimo (1º, 2º, 3º, 4º, último) dia da semana (Dom, Seg, Ter, Qua, Qui, Sex, Sab);
 - Personalizado através de expressão regular ou comando disponível na solução (ex: dias específicos do ano);
 - Data de início;
 - Data de término, podendo esta ser indefinida (sem data de término);

5.7.16.A solução deve permitir o agendamento da execução de consultas com as seguintes opções:

I. Enviar arquivo por e-mail, permitindo definir destinatários e assunto, ou salvar o arquivo em pasta customizada através da interface gráfica da solução, permitindo ainda:

- a) Incluir somente dados sumarizados ou dados sumarizados e detalhados;
- b) Opções de formato de saída em, no mínimo, CSV, PDF, HTML e XML;

II. Para a opção de formato PDF, definir ainda:

- a) Dimensão: A4, Carta, Ofício;
- b) Orientação: Retrato, Paisagem;
- c) Mostrar ou não os critérios de filtragem;

III. Opção de enviar/salvar o arquivo compactado;

IV. Periodicidade: nas mesmas condições estabelecidas no item 5.7.15 item I

V. Data de início;

VI. Data de término, podendo esta ser indefinida (sem data de término);

5.7.17. A solução deve permitir também a geração de relatórios e execução de consultas sob demanda, ou seja, mediante ação imediata do usuário sem necessidade de agendamento;

5.7.18. O usuário deve ter acesso interativo on-line a dashboards, consultas e relatórios públicos, bem como àqueles criados específicos para suas necessidades (privados e compartilhados);

5.7.19. Os dashboards, consultas e relatórios públicos, privados e compartilhados disponíveis para um usuário devem apresentar apenas os dados referentes às redes e usuários/grupos de rede (ex: LDAP/ Active Directory) sob sua responsabilidade;

5.7.20. Gerar, no mínimo, os relatórios abaixo descritos, tanto de maneira gráfica quanto em arquivos conforme as especificações acima:

- I. Listagem dos malwares que infectaram determinada máquina;
- II. Listagem das máquinas que estão infectadas por determinado malware;
- III. Relatório dos totais de códigos maliciosos detectados, indicando aqueles de maior incidência;
- IV. Listagem das máquinas nas quais o antimalware deixou de remover algum código malicioso;
- V. Número total de arquivos maliciosos removidos;
- VI. Relatório de máquinas cuja atualização de componentes do software antimalware e assinaturas não foi realizada, incluindo a data da última atualização;
- VII. Relatório de máquinas com maior número de infecções;
- VIII. Relatório de atualização de componentes do software antimalware e assinaturas;
- IX. Relatório das máquinas que não se comunicaram com o servidor de antimalware a partir de uma determinada data;
- X. Possibilidade de exibir a lista de servidores e estações que possuam o antimalware instalado, contendo informações como nome da máquina, usuário autenticado, versão do engine, data da vacina, data da última verificação e status;
- XI. Os recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1. O período de licenciamento do software será de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, na cidade de Salvador (BA).

6.2. Durante o período de licenciamento o fabricante vai garantir o funcionamento do equipamento e software, com suporte técnico prestado em caso de falha. Deverá ser garantida neste prazo a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, etc) e módulos dos produtos. Todos os produtos deverão ter o mesmo período de licenciamento.

7. SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1.Objetivo

- 7.1.1.Atender às necessidades da DEFENSORIA para suporte técnico da Solução de Antimalware, com o objetivo de proteger a rede corporativa e aumentar o nível de conformidade com a política de segurança.

7.2.Equipe Técnica

- 7.2.1.Composta de técnicos certificados pelo fabricante do software fornecido, e preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando a sua performance.

7.3.Suporte Técnico

- 7.3.1.O suporte técnico ao produto fornecido deverá ser prestado pelo através de contato Telefônico (telefone 0800 do fabricante ou telefone com numeração comum do fornecedor), Sitio de Internet (website do fabricante ou do fornecedor), Correio Eletrônico (e-mail do fabricante ou do fornecedor) ou no Local (provisto pelo fabricante ou pelo fornecedor), em casos de grande emergência;
- 7.3.2.O suporte técnico deverá ser fornecido pelo fornecedor da solução de segurança ou pelo fabricante, no Brasil e na língua portuguesa;
- 7.3.3.Deverão ser executados pela empresa contratada serviços de Instalação e Configuração para uso da solução contratada com supervisão da equipe técnica da DEFENSORIA;
- 7.3.4.Deverá ser executada pela empresa contratada uma análise da situação atual e elaborar, em conjunto com a equipe interna da DEFENSORIA, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o novo ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela empresa contratada, em formato digital;
- 7.3.5.A empresa contratada deverá preservar todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;
- 7.3.6.A empresa contratada deverá preparar o ambiente de modo a operar conforme o estabelecido no plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos;
- 7.3.7.A instalação e configuração da solução deverá ser realizada de acordo com o horário de funcionamento da DEFENSORIA, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 18:00h, em horários e dias a serem combinados entre a DEFENSORIA e a contratada;
- 7.3.8.Deverá ser oferecido treinamento hands-on de atualização tecnológica da solução implantada, com o mínimo de 16 (dezesseis) horas, em dias úteis, nas instalações da contratante, para no mínimo 2 (dois) técnicos da DEFENSORIA;
- 7.3.9.O treinamento ou hands-on deverá ser iniciado imediatamente após a instalação e configuração das licenças;
- 7.3.10.O prazo de execução dos serviços de Instalação, Configuração e Treinamento para uso da solução de segurança no parque computacional da DEFENSORIA deverá ser concluído em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrega das licenças;
- 7.3.11.A empresa contratada deverá realizar duas avaliações on-site durante o período de vigência do contrato, perante solicitação da contratante, do ambiente da DEFENSORIA, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de segurança, adequando-as às melhores práticas, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da DEFENSORIA;
- 7.3.12.Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;

7.3.13. Caberá a DEFENSORIA requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no item 6;

7.3.14. O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

- I. Plantão Telefônico, Website e E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;
- II. No Local (on site) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede da DEFENSORIA. Neste caso a contratada deve possuir plantão de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, para este tipo de atendimento;
- III. Para a execução do suporte técnico, a Contratada deverá contar com equipe técnica certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;
- IV. O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados no item 5.4. Após este prazo, em caso de não solução, a Contratada deverá acionar o atendimento, no local designado pela DEFENSORIA, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;
- V. O atendimento No Local (on site) deve ser provido na DEFENSORIA, na seguinte Av. Centro Administrativo da Bahia - Edf. MultiCab Empresarial, nº 3.386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41218-700.
- VI. A Contratada deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados no item 5.4, a partir da abertura do acionamento;
- VII. O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no item 5.4, a partir do contato do técnico da Contratada, responsável pelo atendimento;
- VIII. Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da Contratada com a equipe da Contratante;
- IX. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- X. O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura de cada chamado;
- XI. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- XII. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do serviço;
- XIII. A Contratada deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
- XIV. O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico;
- XV. Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da solução de segurança fornecida.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

8.1.A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

8.2.A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico 8 horas por dia, 5 dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

8.3. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;

- 8.4. Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.
- 8.5.A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE.
- 8.6.A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.
- 8.7.A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.
- 8.8.A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
- 8.9. Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 8.10. Níveis de Serviço e Tempo Esperados:
- 8.10.1. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;
- 8.10.2. No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE.
- 8.10.3. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS				
Nível	Descrição			
1	Serviços totalmente indisponíveis.			
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.			
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.			
Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3

On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72horas

- 8.11. Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;
- 8.12. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.
- 8.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.14. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.15. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.16. A CONTRATADA deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:
- 8.16.1. Duas avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
- 8.16.2. Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
- 8.16.3. Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

9. DOS REQUISITOS DO LICITANTE

- 9.1. A empresa licitante deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso da não comprovação acarretará na sua desclassificação;
- 9.2. Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;
- 9.3. A empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica do fabricante nas linhas de produtos ofertadas;
- 9.4. A licitante deverá apresentar os certificados dos técnicos e comprovação de vínculo destes com a empresa;

- 9.5.A proponente deverá comprovar, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada a comercializar os produtos ofertados neste certame;
- 9.6.As propostas deverão prever e especificar o período de garantia (mínimo de 36 trinta e seis meses) com atendimento ON-SITE em até 4 horas.
- 9.7.As propostas deverão prever e especificar a transferência de conhecimento à equipe do DEFENSORIA, de toda solução ofertada com carga horária mínima de 16 horas;
- 9.8.A Empresa licitante deve apresentar declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, local, para execução dos serviços.
- 9.9.A licitante deverá executar o objeto no prazo acordado e de forma direta, sendo-lhe vedada a subcontratação.

10.DA VISTORIA FACULTATIVA

- 10.1.A CONTRATANTE disponibilizará o seu ambiente até 5 (cinco) dias anterior à data da abertura do certame, para que as empresas interessadas façam uma visita técnica, com vistas a avaliar as condições dos equipamentos, estrutura e demais informações necessárias ao dimensionamento dos serviços.
- 10.2.A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais, instalações da prestação dos serviços, tendo então, pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria, ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, dentro do horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, por meio de agendamento com a Coordenação de Modernização e Informática, através do endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386, Ed. Empresarial MultiCAB, Sussuarana, CEP: 41.219-400 Salvador-BA, telefones: (71) 3117-9150/9151 não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.A documentação técnica a ser fornecida deverá conter no mínimo os módulos descritos a seguir:
- 11.1.1.Documentação das Funcionalidades: Este documento conterá as características técnicas do produto e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;
- 11.1.2.Documentação de Instalação e Operação: Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos e teste aplicáveis, procedimentos de inicialização, de configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes.
- 11.2.A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação dos produtos, certificado ou título, concedido pelo fabricante, que comprove o credenciamento da Contratada como representante autorizada;
- 11.3.A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação do produto, as licenças dos produtos fornecidos necessários para a implantação;
- 11.4.A documentação dos produtos abrange: manuais operacionais dos produtos, documento com as especificações técnicas dos produtos e seus recursos, as licenças dos produtos, mídias contendo os produtos para instalação fornecidos e toda documentação acessórias relativas aos produtos fornecidos.

12.TESTE DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 12.1.Todos os componentes de software a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser testados por meio de procedimentos designados pela CONTRATANTE, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

12.2.O processo de realização dos testes de verificação preliminar deverá ser desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

12.2.1.Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência das licenças fornecidas;

12.2.2. Testes de Instalação: consiste na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades instaladas;

12.2.3. Testes de Ativação: consiste na operacionalização do software, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;

12.3. A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo do software fornecido;

12.4.O relatório gerado em função dos Testes de Verificação Preliminar será documento integrante do Termo de Recebimento e Aceitação do software fornecido.

13. ENTREGA, ACEITE E INSTALAÇÃO

13.1.O aceite do software será feito pela DEFENSORIA, após a implantação e entrada em operação das licenças fornecido;

13.2.O aceite das licenças será feito mediante emissão pela "Comissão de Recebimento", nomeada pela DEFENSORIA, do "Termo de Recebimento e Aceitação";

13.3.A entrega e instalação das licenças será feita de acordo com plano de implantação, apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

13.4.A instalação deverá seguir cronograma previsto no plano de implantação;

13.5.Como parte dos documentos de aceite do software fornecido, a Contratada deverá apresentar "Tabela de Comprovação Técnica " das especificações exigidas neste Termo de Referência (apresentar na Tabela a correlação das especificações com a respectiva comprovação técnica, exemplo, página, item, documento, etc.). A comprovação técnica deverá ser efetuada através de documentos oficiais referentes ao produto fornecido, bem como referente aos módulos complementares.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na cidade do Salvador, na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana.

15. PRAZO DE INÍCIO

15.1.**O prazo de entrega das licenças e início dos serviços deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.**

16. UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES

16.1.A CONTRATADA fornecerá, por sua conta, instalações, configurações e licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes deste Termo de Referência.

16.2.Qualquer instalação de software em ambiente da CONTRATADA será precedida de justificativa, e somente será autorizado se for compatível com as exigências da CONTRATANTE e de seu provedor. Necessidades outras, além das descritas acima, serão arcadas pela própria CONTRATADA, as quais não serão passíveis de cobranças adicionais.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1.A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste Termo de Referência.

17.2.A CONTRATADA concorda que os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos durante a vigência do Contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devidamente amparada pela Lei nº 9.610/1998, de Direitos Autorais, respeitados os direitos morais do autor. Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

17.3.A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

18.PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1.O prazo de contratação do objeto deste Termo de Referência será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação da assinatura do Contrato.

18.2.Os valores serão reajustados, em caso de renovação de contrato, pela variação do INPC/IBGE no período.

19.CONDIÇÕES GERAIS

19.1.Na proposta de preços fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento da solução, objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

LOTE 02

20.OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de solução EVAS (ENDPOINT VISIBILITY ACCESS AND SECURITY) para ampliar a segurança da rede da Defensoria Pública do Estado da Bahia de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

21.JUSTIFICATIVA

Para reduzir a exposição da rede é necessário conhecer e controlar todos os dispositivos conectados, seja ela a rede cabeada ou a rede sem fio. Dada a impossibilidade de realização de controle manual dos dispositivos que se conectam à rede, necessita-se de uma solução que ofereça visibilidade de todo e qualquer dispositivo que se conecte à rede, sem a necessidade de instalação de agentes de software nestes dispositivos, bem como deve a mesma ser capaz de realizar controle proativo destas conexões, permitindo, negando ou restringindo acessos, de acordo com as políticas corporativas e sem dependências ou necessidade de mudanças na infraestrutura de redes já existente. Para isto a solução deve:

- Identificar quantos e quais são os dispositivos conectados à rede.
- Identificar qual o tipo do dispositivo (Computador, Dispositivo Móvel, Impressora, Telefone IP etc.).
- Identificar quais dispositivos são corporativos e quais são visitantes.
- Identificar quais os acessórios que estão conectados em portas USB destes dispositivos (ex: Impressoras, Scanners, Pendrives etc.).
- Identificar em que porta dos switches cada dispositivo está conectado, facilitando a sua localização física.
- Permitir identificar máquinas de visitantes através de portal de identificação, seja em rede WIFI ou rede cabeada.
- Permitir a criação automática de logins de acesso (auto-registro) de visitantes, mediante autorização de pessoas da DEFENSORIA/BA com poderes para tal.

- Permitir modificar dinamicamente a rede (VLAN) ao qual um dispositivo está conectado, dadas as suas características e condições operacionais.
- Permitir aplicar limitações de acesso para dispositivos tais como máquinas de terceiros e visitantes através de firewall virtual.
- Possuir portal para consulta de informações detalhadas de cada dispositivo conectado, facilitando ações de manutenção preventiva e corretiva das equipes de Service Desk.

Uma vez que estes dispositivos estejam adequadamente conectados à rede, faz-se necessário ainda verificar e garantir que os mesmos atendem às regras de conformidade de configuração e operação definidos pela DEFENSORIA/BA. Isto irá permitir reduzir o número de incidentes em estações de trabalho devido a problemas de configuração do equipamento ou instalação de softwares indevidos, reduzindo consequentemente, o número de chamados a serem atendidos pelas equipes de Service Desk.

Do ponto de vista da segurança da informação, a solução deve permitir que a DEFENSORIA/BA defina um baseline de configurações segurança a ser mantido de forma automática e com geração de alertas em casos onde uma solução automática não seja possível. Com isso, será possível, por exemplo, garantir que todas as estações de trabalho e servidores, daqueles órgãos que possuem antivírus corporativo, estejam com o mesmo instalado e atualizado. Será possível ainda identificar vulnerabilidades dos sistemas operacionais da Microsoft e efetivar automaticamente as correções. Ainda assim, mesmo com todo o controle de acesso e garantias de conformidade, faz-se necessário analisar o tráfego da rede para identificar equipamentos com comportamento malicioso e bloqueá-los/restringi-los de forma automática. Para isto a solução deve ser capaz de:

- Garantir a conformidade de Estações de Trabalho e Servidores
- Realizar inventário de software instalado nas estações de trabalho
- Instalar e remover software de forma automática
- Executar scripts definidos pelo administrador de redes em máquinas Windows, Linux e Mac.
- Garantir que as soluções baseadas em agentes (ex: Antivírus) estão corretamente instaladas e operacionais.
- Garantir atualizações automáticas de segurança (Ex: Atualizações do Windows)
- Emitir relatórios e possuir dashboards de conformidade identificando as máquinas que estão fora do padrão corporativo
- Identificar e bloquear máquinas com comportamento malicioso (ataques, vírus).
- Enviar e-mails e alertas para o administrador da rede.

Desta forma, esta contratação visa otimizar o gerenciamento do acesso à rede corporativa da DEFENSORIA/BA e criar as condições para um efetivo gerenciamento dos eventos relevantes relativos à segurança da informação, permitindo uma maior Governança do ambiente corporativo. Para isto, é necessário criar uma estrutura unificada para simplificar as atividades de garantir a conformidade do ambiente e ajudar a reduzir os custos.

22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS)

SOLUCAO, Corporativa de Software Next-generation NAC - Network Access Control ou Controle de Acesso à Rede - que possibilite, de forma centralizada, visibilidade, controle de acesso e gerencia dos dispositivos conectados à rede, garantindo conformidade com normas e políticas de Segurança da Informação através da aplicação de controles de segurança nos dispositivos e ativos de rede, a fim de mitigar vulnerabilidades existentes na rede interna, com a disponibilização de regras de acesso pré-definidas e customizadas para definições de critérios necessários ao acesso à rede. - CÓDIGO SIMPAS: 70.30.13.00001822-8

Os serviços deste item deverão ser fornecidos conforme necessidade da CONTRATANTE em unidades mínimas de licenciamento de 100 dispositivos. Todo fornecimento deve contemplar o gerenciamento central de múltiplos appliances virtuais, bem como integração com soluções de terceiros a partir de protocolos abertos, tais como SQL e Web Services, conforme especificações.

As licenças poderão ser distribuídas em múltiplos appliances virtuais, gerenciados centralmente, em unidades de 100 licenças, conforme a necessidade do CONTRATANTE. Não deverá haver limitação no número de appliances virtuais gerenciados.

Considerar ainda que:

- I.A solução deverá ser fornecida para 1.000 (mil) dispositivos de acesso, em unidades mínimas de 100 dispositivo;
 - II.As licenças de uso, manutenção e suporte técnico devem ser fornecidas pelo período de 36 (trinta e seis meses);
- 22.1.Licenciamento perpétuo de Software Appliance(s) Virtual(is) para 1.000 dispositivos conforme especificações a seguir, incluindo instalação, configuração, suporte e garantia de 36 meses.
 - 22.2.A solução deverá ser fornecida em formato de appliance virtual compatível com o VMware ESXi v6.0 ou superior, Microsoft HyperV Server 2012, 2012 R2, 2016 e KVM on Red Hat Enterprise Linux(RHEL)/CentOS 7.0;
 - 22.3.Deverá monitorar todo o tráfego da rede através de uma porta espelhada no switch core (porta SPAN), realizando todas as suas funções sem a utilização de agentes (**AGENTLESS**) ou outros softwares instalados nas máquinas corporativas (estações de trabalho, servidores, dispositivos móveis, dentre outros);
 - 22.4.Deverá criar e manter atualizada, em tempo real, todos os elementos da rede, incluindo dispositivos, sistemas operacionais, aplicações, processos, portas abertas, dispositivos periféricos, vulnerabilidades e usuários, permitindo o agrupamento automático baseado em condições, e a aplicação automática de ações de controle de acesso e de garantia de conformidade (remediação);
 - 22.5.Deverá possuir autenticação de usuários com LDAP, RADIUS, Active Directory e 802.1x ou uma combinação destes, possuindo, ainda, um servidor RADIUS e RADIUS Proxy integrado para facilitar o deployment baseado em 802.1x;
 - 22.6.Deverá permitir o controle de acesso à rede baseado em perfis;
 - 22.7.Deverá permitir a automação do registro de convidados;
 - 22.8.Deverá garantir a conformidade das configurações das máquinas corporativas (estações de trabalho, servidores, dispositivos móveis, dentre outros) com as políticas de segurança da organização, incluindo controle das soluções baseadas em agentes, tais como antivírus, patches de sistema operacional e bloqueio de software não-autorizado;
 - 22.9.Deverá realizar a detecção de ameaças do tipo dia-zero baseada em análise do comportamento dos dispositivos (pós-admissão) não baseada em assinaturas;
 - 22.10.Deverá detectar dispositivos não-autorizados, tais como switches e access points (APs), identificando se é um dispositivo de NAT e se está ou não autorizado a utilizar a rede;
 - 22.11.Deverá detectar portas de switches com múltiplos hosts conectados;
 - 22.12.Deverá detectar dispositivos sem endereço IP (stealthy packet capture devices) projetados para furto de informações;
 - 22.13.Deverá controlar os dispositivos móveis conectados à rede em tempo real com suporte a iPhone/iPad, Blackberry, Android e Windows Mobile;
 - 22.14.Deverá possuir inventário e controle da rede em tempo real, permitindo rastrear e controlar usuários, aplicações, processos, portas e dispositivos externos;

- 22.15. Deverá possuir módulo de relatórios para monitoramento do nível de conformidade (compliance);
- 22.16. Deverá ser compatível com switches de diversos fabricantes e switches genéricos através de SNMP v1, v2 e v3;
- 22.17. Deverá permitir a criação de políticas baseadas em condições, tais como:
- 22.17.1. Dispositivo: tipo, fabricante, localização e tipo de conexão;
 - 22.17.2. Usuário: nome, status da autenticação e grupo de trabalho;
 - 22.17.3. Sistema operacional: tipo, versão, nível de patch e serviços e processos;
 - 22.17.4. Segurança: agente de antivírus instalado, nível de atualização e status de firewall;
 - 22.17.5. Aplicações: instalada, em execução e versão;
 - 22.17.6. Periféricos: tipo do dispositivo, fabricante e tipo de conexão;
 - 22.17.7. Deverá permitir a criação de políticas baseadas em ações, tais como:
 - 22.17.8. Controle de acesso à rede: permitir, bloquear, restringir e registrar convidados;
 - 22.17.9. Remediação de sistema operacional: instalar patch, atualizar registro e iniciar e parar processos;
 - 22.17.10. Remediação de agente de segurança: instalar agente, iniciar agente, atualizar agente e atualizar configuração;
 - 22.17.11. Controle de aplicações: iniciar, parar e atualizar aplicações;
 - 22.17.12. Controle de periféricos: desabilitar periférico;
 - 22.17.13. Proteção de rede: bloquear tráfego malicioso e colocar em quarentena dispositivo malicioso.
- 22.18. Deverá fornecer as informações sobre os dispositivos em tempo real;
- 22.19. Deverá permitir detectar usuários e dispositivos que estão fora de conformidade com a política de segurança, informando na console a razão da não-conformidade e detalhes completos do usuário/dispositivo, permitindo ainda a aplicação de ações automáticas de remediação;
- 22.20. Deverá executar envio de alertas, restrições de acesso e ações de remediação automáticas, incluindo:
- 22.20.1. Envio de e-mails de alerta;
 - 22.20.2. Envio de traps SNMP;
 - 22.20.3. Envio de registros para SYSLOG;
 - 22.20.4. HTTP Browser Hijack;
 - 22.20.5. Bloqueio do dispositivo infectado/malicioso através de firewall virtual;
 - 22.20.6. Atribuição de um dispositivo a VLANs específicas para controle de acesso;
 - 22.20.7. Atualização das Listas de Controle de Acesso (ACL's) em switches, firewalls e roteadores para restringir acessos;
 - 22.20.8. Migração do dispositivo automaticamente para rede de convidados;
 - 22.20.9. DNS Hijack;
 - 22.20.10. Migração de um dispositivo da rede de produção para uma rede de quarentena;
 - 22.20.11. Bloqueio de acesso com 802.1x;
 - 22.20.12. Bloqueio de porta de switches através de 802.1x e SNMP;
 - 22.20.13. Finalização de aplicações não-autorizadas nas estações de trabalho e servidores corporativos.
- 22.21. Console de Gerenciamento
- 22.21.1. Toda informação detectada deverá ser unificada em uma única console de gerenciamento oferecida pelo próprio fabricante; Caso a solução ofertada seja composta por mais de 1 appliance virtual, a console de gerenciamento central deverá apresentar e gerenciar as informações e políticas de todos os appliances de forma unificada.
 - 22.21.2. A console deverá mostrar detalhes das máquinas encontradas, como:

- I. Endereço Mac;
- II. Endereço IP;
- III. Nome DNS e NetBIOS;

22.21.3.A console deverá mostrar inventário em tempo real com, no mínimo, as seguintes informações: processos e serviços rodando atualmente, vulnerabilidades atualmente detectadas e portas abertas;

22.21.4.A console deverá apresentar ainda:

- I. Informações de conformidade (compliance) de convidados;
- II. Informação de onde a máquina cliente está conectada;
- III. Informação sobre o usuário autenticado na máquina;
- IV. Informações de ações executadas e mensagens enviadas aos usuários da rede;
- V. Dashboard que facilite procura por máquinas e executar controle delas;
- VI. Dashboard que exiba toda a informação do dispositivo selecionado;

22.21.5.No Dashboard, deverão existir as seguintes visualizações por padrão:

- I. Todas as máquinas;
- II. Políticas;
- III. Conformidade;
- IV. Corporativo e convidados;
- V. Status de política real-time;

22.21.6.Deverá fornecer opção de remediação automática e manual, além de facilidades de comunicação com o usuário final;

22.21.7.Deverá possuir opções para controle das máquinas, tais como:

- 22.21.8.Criar exceções para dispositivo;
- 22.21.9.Reverificar status do dispositivo;
- 22.21.10.Bloquear ou colocar em quarentena máquina em uma VLAN;
- 22.21.11.Bloquear acesso à internet;
- 22.21.12.Finalizar um processo;
- 22.21.13.Forçar autenticação na rede;
- 22.21.14.Possibilitar realizar a verificação do dispositivo, por demanda, para todas as políticas ou apenas as selecionadas;
- 22.21.15.Possibilitar filtrar dispositivos e criar categorias de filtros;
- 22.21.16.Possibilitar visualizar em tempo real todas as aplicações, serviços, vulnerabilidades detectadas, portas abertas e usuários atualmente na rede.

22.22.Inventário em Tempo Real

22.22.1.Deverá possuir a capacidade de organizar o inventário de rede para, no mínimo, as seguintes categorias:

- I. Usuários;
- II. Convidado registrado;
- III. Portas abertas;
- IV. Vulnerabilidades Microsoft;
- V. Dispositivo externo conectado;
- VI. Aplicação instalada;
- VII. Switches;
- VIII. Atividades e elementos no Windows, Linux e Macintosh;

- 22.22.2. Deverá permitir a criação de listas baseadas no inventário, tais como listas de aplicações autorizadas e não-autorizadas que estão em uso na rede;
- 22.22.3. Deverá definir segmento de rede completo da corporação e posteriormente adicionar subsegmentos para diferenciar os setores e poder aplicar as políticas em diferentes segmentos;
- 22.22.4. Deverá possuir um assistente, via WEB, que permita aos próprios usuários aplicarem ações de remediação;
- 22.22.5. Deverá permitir a limitação de escopo, baseado em faixas de endereço IP, para análise dos dispositivos da rede.

22.23. Políticas

- 22.23.1. As políticas criadas pelo administrador deverão permitir estabelecer condições de classificação e conformidade (compliance) de dispositivos, bem como definir ações automáticas de remediação, tais como:

- I. Identificar hosts e colocar em quarentena quando não houver o software de antivírus instalado ou não estiver com os patches de sistema atualizados;
- II. Limitar acesso à rede para convidados;
- III. Ativar detecção automática para hosts que estão faltando service pack e integrar com ferramenta de correção (WSUS);
- IV. Verificar todos os servidores que não estão em conformidade (compliance) com as políticas;
- V. Automaticamente deverá descobrir e colocar em quarentena os access points (APs) wireless desconhecidos.

- 22.23.2. Deverá possibilitar a importação e exportação de políticas;

- 22.23.3. Deverá possibilitar a criação de regras customizadas;

- 22.23.4. Deverá possibilitar a criação de política para verificar usuários autenticados na rede via servidores de autenticação, suportando, no mínimo, os seguintes métodos:

- I. HTTP (80/TCP);
- II. Telnet (23/TCP);
- III. NetBIOS (139/TCP);
- IV. FTP (21/TCP);
- V. POP3 (110/TCP);
- VI. Rlogin (513/TCP).

22.24. Ações

- 22.24.1. Deverá ser possível definir os seguintes tipos de ações automáticas nas políticas:

- I. Alertas e remediação;
- II. Restringir o acesso;
- III. Mover, desabilitar e bloquear;
- IV. HTTP Notification e Redirection;
- V. Permitir redirecionar os usuários para páginas de autenticação e de ações de remediação;
- VI. Permitir definir exceções para URL's específicas;
- VII. Encerrar processos nas plataformas Linux, Macintosh e Windows;

- a) Processos em geral;
- b) P2P;
- c) IM;

- VIII. Executar programas em Linux, Macintosh e Windows;
- IX. Aplicar atualizações;
- X. Instalar patches de segurança;
- XI. Executar e atualizar antivírus;
- XII. Criar/modificar chaves de registro;
- XIII. Executar ACL's em switches;
- XIV. Registrar convidados;
- XV. Formulário de registro de convidado;
- XVI. Atribuir limitações de rede de acordo com o usuário;
- XVII. Permitir definir a validade do acesso do usuário;
- XVIII. Capacidade de definir diversos tipos de convidados com privilégios diferenciados;
- XIX. Envio de códigos de verificação via e-mail para permitir o acesso (one time password);
- XX. Controlar o acesso do convidado até que o seu acesso seja aprovado por um administrador;
- XXI. Iniciar atualizações de segurança do Windows, via Microsoft Web site ou WSUS;
- XXII. Aplicar Virtual Firewall;
- XXIII. Bloquear acesso de e para hosts específicos;
- XXIV. Bloquear o tráfego direcionado para hosts para serviços específicos;
- XXV. Enviar mensagens syslog;
- XXVI. Desabilitar dispositivos externos;
- XXVII. Permitir a utilização de agentes para convidados para levantamento de informações de conformidade em máquinas não corporativas;

- a) Possuir Dissovable Agent para convidados (sem necessidade de permissões de administrador para execução e sem processo de instalação, não deixando nenhum rastro após o reboot).

22.25. Relatórios e Dashboard

- 22.25.1. Deverá possibilitar a geração de relatórios sobre políticas e detecção, origem de malware ou host infectado em cada segmento de rede;
- 22.25.2. Deverá permitir o envio de relatório para os e-mails definidos, fornecendo informações sobre detecções feitas na rede;
- 22.25.3. A ferramenta de relatório deverá permitir salvar, imprimir e exportar o relatório gerado em PDF e CSV;
- 22.25.4. Deverá possuir relatório de auditoria, contendo informações sobre as atividades dos usuários em um tempo específico;
- 22.25.5. Deverá possuir relatórios de ataques e tentativas de infecção às máquinas da rede, tais como:
 - I. Tentativas de infecção de domínios fora da rede da organização;
 - II. Relatório de máquinas infectadas;
 - III. Originadores de malware;
 - IV. Máquinas infectadas por segmento de rede;
 - V. Principais máquinas infectadas por malware;
 - VI. Probing Hosts por segmento de rede;
 - VII. Principais hosts com infecções por e-mail;
 - VIII. Principais tentativas de infecção por host;
 - IX. Tentativas de infecção de serviços;

- 22.25.6. Deverá permitir customização de relatórios;
- 22.25.7. Deverá possuir dashboard executivo com gráfico indicando o percentual de máquinas em conformidade e não-conformidade com as políticas, permitindo filtrar o resultado apresentado por política;
- 22.25.8. Deverá possuir a capacidade de apresentar os detalhes de conformidade / não-conformidade de um host específico.

22.26. Módulo de Integração com Solução de Segurança de Estações de Trabalho e Servidores

- 22.26.1. Módulo / Plugin da Solução de Controle de Acesso à Rede (NAC) e Conformidade de Endpoints (EVAS) que permita a sua integração e comunicação com a solução de Segurança para Estações de Trabalho e Servidores existente na CONTRATANTE com licenciamento para todos os dispositivos cobertos pela licença do appliance.
- 22.26.2. Capacidade de identificar dispositivos fora de conformidade com as políticas de segurança da organização e enviar esta informação para o servidor de gerenciamento da solução de segurança de estações de trabalho e servidores, possibilitando a tomada de ações imediatas (ex: reportar máquinas corporativas que estejam sem a solução de segurança de endpoints instalada para que a ação de instalação seja executada automaticamente, sem necessidade de intervenção do administrador).
- 22.26.3. Capacidade de buscar informações no servidor de gerenciamento da solução de segurança para endpoints (ex: eventos, tags) para aplicação de políticas de segurança de rede.
- 22.26.4. Capacidade de informar ao servidor de gerenciamento da solução de segurança para endpoints da existência de dispositivos não gerenciados existentes na rede.
- 22.26.5. Capacidade de receber informações da Segurança de Estações de Trabalho e Servidores sobre a existência de dispositivos com alertas de segurança para que o dispositivo seja bloqueado ou colocado em uma rede de quarentena até que a situação seja resolvida.

22.26.6. Integração Aberta com Soluções de Terceiros

- I. Permitir a integração e comunicação com a soluções de terceiros, através de protocolo aberto (SQL e Web Services).
- II. Permitir a automação e orquestração de soluções de terceiros a partir de eventos detectados pela solução, utilizando-se das capacidades de integração em ações definidas nas políticas da solução.
- III. Capacidade de buscar informações em soluções de terceiros, através de LDAP, SQL e Web Services, para aplicação de políticas de segurança, controle de acesso e conformidade de dispositivos.
- IV. Capacidade de criar propriedades/atributos para dispositivos baseado em valores consultados em bases de dados externas via SQL, Web Services e LDAP.
- V. Capacidade de atualizar bases de dados externas via SQL e Web Services.
- VI. Permitir que aplicações de terceiros atualizem propriedades/atributos dos dispositivos através de chamadas de Web Services disponíveis na solução.

23. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 23.1. Toda a solução e suas implementações serão supervisionadas pela DEFENSORIA/BA.
- 23.2. A CONTRATADA será responsável por projetar, instalar, configurar, capacitar tecnicamente e dar suporte na solução ofertada durante todo o período de licenciamento e garantia das licenças.
- 23.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento técnico hands-on, on-site, de 16 horas para cada item adquirido.

23.4.A implementação das políticas de segurança será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA mediante determinações da CONTRATANTE.

23.5.A implementação das políticas de segurança deverá ser realizada de forma imediata pela CONTRATADA.

24.PERÍODO DA GARANTIA E LICENCIAMENTO

24.1.O período de garantia e licenciamento será de **36 (trinta e seis) meses**, com suporte técnico e prestação de serviços on-site (presencial) de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na cidade de Salvador – BA.

24.2.O serviço deverá ser prestado por profissional de nível superior, devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados.

24.3.Durante o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do software, com suporte técnico do FABRICANTE prestado em caso de falha.

24.4.Deverá ser garantida, neste prazo, a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, dentre outros) e módulos dos softwares e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

25.SUORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

25.1.O atendimento no local (on site) deverá ser provido no ambiente da CONTRATANTE.

25.2.A CONTRATADA deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados no item 2**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a partir da abertura do acionamento.

25.3.O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no item 2**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a partir do contato da equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelo atendimento.

25.4.Entende-se por início do atendimento a hora do contato da equipe técnica de suporte da CONTRATADA com a equipe da CONTRATANTE.

25.5.Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde esteja instalado.

25.6.O nível de severidade deverá ser informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.

25.7.O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

25.8.Todas as solicitações de suporte técnico deverão ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

25.9.A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

25.10.O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da CONTRATANTE que solicitou o suporte técnico.

25.11.Acordo de Nível de Serviço (ANS)

25.11.1.A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

25.11.2.A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

25.11.3.Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

I.Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

II.No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE.

III.Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72oras

IV.Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de

Tecnologia e Gestão da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;

V. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou re-instalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

25.11.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;

25.11.5.No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

25.11.6.A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.11.7.A CONTRATADA deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:

I. Duas avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

II. Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

III. Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

26. DOS REQUISITOS DO LICITANTE

26.1.A empresa licitante deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso da não comprovação acarretará na sua desclassificação;

26.2.Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;

26.3.A empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica do fabricante nas linhas de produtos ofertadas;

26.4.A licitante deverá apresentar os certificados dos técnicos e comprovação de vínculo destes com a empresa;

26.5.A proponente deverá comprovar, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada a comercializar os produtos ofertados neste certame;

26.6.A Empresa licitante deverá garantir e comprovar na apresentação da sua proposta, através de documentação pertinente, que vendeu, instalou e presta, ou prestou, serviços, com capacidade e topologia com características semelhantes ao objeto apresentado.

26.7.A licitante deverá executar o objeto no prazo acordado e de forma direta, sendo-lhe vedada a subcontratação.

27. DA VISTORIA FACULTATIVA

27.1.A CONTRATANTE disponibilizará o seu ambiente até 5 (cinco) dias anterior à data da abertura do certame, para que as empresas interessadas façam uma visita técnica, com vistas a avaliar as condições dos equipamentos, estrutura e demais informações necessárias ao dimensionamento dos serviços.

27.2.A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais, instalações da prestação dos serviços, tendo então, pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria, ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, dentro do horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, por meio de agendamento com a Coordenação de Modernização e Informática, através do endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386, Ed. Empresarial MultiCAB, Sussuarana, CEP: 41.219-400 Salvador-BA, telefones: (71) 3117-9150/9151 não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

28. TESTE DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

28.1.Todos os componentes de software a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser testados por meio de procedimentos designados pela CONTRATANTE, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

28.2.O processo de realização dos testes de verificação preliminar deverá ser desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

28.2.1. Testes de Instalação: consiste na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades instaladas;

28.2.2. Testes de Ativação: consiste na operacionalização do software, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;

28.2.3. Testes de Desempenho: consiste no acompanhamento do funcionamento do software implementado no âmbito da infraestrutura de rede da CONTRATANTE, em que serão aprofundados os testes funcionais e de otimização. Este período terá a duração de 15 (quinze) dias corridos, contados do término dos testes de ativação, podendo ser prorrogado por outro período de igual duração.

28.3. O relatório gerado em função dos Testes de Verificação Preliminar será documento integrante do Termo de Aceitação e Início dos Serviços.

29. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na cidade do Salvador, na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana.

30. PRAZO DE INÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO

30.1.O prazo de entrega das licenças e início dos serviços deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura da APS – Autorização de Prestação de Serviços.

31. UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES

31.1.A CONTRATADA fornecerá, por sua conta, instalações, configurações e licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes deste Termo de Referência.

31.2.Qualquer instalação de software em ambiente da CONTRATADA será precedida de justificativa, e somente será autorizado se for compatível com as exigências da CONTRATANTE e de seu provedor. Necessidades outras, além das descritas acima, serão arcadas pela própria CONTRATADA, as quais não serão passíveis de cobranças adicionais.

32. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 32.1.A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste Termo de Referência.
- 32.2.A CONTRATADA concorda que os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos durante a vigência do Contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devidamente amparada pela Lei nº 9.610/1998, de Direitos Autorais, respeitados os direitos morais do autor. Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 32.3.A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

33. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 33.1. O prazo de contratação do objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da assinatura do Contrato.
- 33.2.Os valores serão reajustados, em caso de renovação de contrato, pela variação do INPC/IBGE no período.

34. CONDIÇÕES GERAIS

- 34.1.Na proposta de preços fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento da solução, objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

35. ÂMBITO DO REGISTRO

- 35.1.Para os efeitos do inciso VI do art. 7º do Decreto estadual nº 9.457/2005, o âmbito deste registro de preços é o designado ao Estado da Bahia.

36. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 36.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 36.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 36.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 36.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

36.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

36.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

37. Prazo de validade do registro:

(✓) O prazo de validade do registro será de 12 (doze) [meses]. **[NOTA: O prazo de validade do Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações]**

37.1 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

37.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

38. Garantia Técnica:

(✓) 38.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC). **[NOTA: com necessidade de acréscimo de garantia]**

38.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal garantia mínima de 60 (sessenta) meses (exceto bateria, com garantia mínimo 36 meses), com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA). A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento de, no máximo, 2 (dois) dias úteis após abertura do chamado. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

38.1.2 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

38.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

SEÇÃO III ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LICENCA DE SOFTWARE ANTIMALWARE, para estações de trabalho e servidores de acordo com termo de referência, com suporte e atualização.	2000	150,11	302.220,00
VALOR ESTIMADO				302.220,00

Lote 02

ITEM				PREÇO TOTAL (R\$)

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
01	SOLUÇÃO, Corporativa de Software EVAS (ENDPOINT VISIBILITY ACCESS AND SECURITY)	10	100 devices	34.648,96	346.489,60
VALOR ESTIMADO					346.489,60
VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO					648.709,60

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 26/2018
---	-------------------

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
01	LICENCA DE SOFTWARE ANTIMALWARE, para estacoes de trabalho e servidores de acordo com termo de referência, com suporte e atualização.	2000		
VALOR TOTAL DO ITEM (GLOBAL)				
Prazo de Validade da Proposta				() DIAS [≥60]

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
01	SOLUÇÃO, Corporativa de Software EVAS (ENDPOINT VISIBILITY ACCESS AND SECURITY)	10	100 devices		
VALOR TOTAL DO ITEM (GLOBAL)					
Prazo de Validade da Proposta					() DIAS [≥60]

Salvador ____ de _____ de 2018.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(✓) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(✓) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, §5º).

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(✓) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 0,60 (zero vírgula sessenta).

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de $\leq 10\%$ do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha se classificado. Prevalecerá, para efeito de habilitação, a melhor classificação obtida pela licitante em cada lote, pelo que, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira, esta será declarada inabilitada para os demais lotes, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

(✓) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(✓) A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 26/2018
---	-------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Salvador ____ de _____ de 2018.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 26/2018
---	-------------------

[NOTA: AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 2018.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(✓) Será exigida a apresentação de amostras-

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(✓) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

(✓) Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

SEÇÃO IV
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(✓) Não

PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	26/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo.... _____, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, situada à Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386 – Edf. MULTICAB- Sussuarana – CEP: CEP - 41.219-400. Salvador- BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do pregão eletrônico nº **26/2018, processo administrativo nº 1224180070272**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **LICENÇA DE SOFTWARE**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, no percentual de até 25%, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica.

- §1º A entrega se dará:
- (✓) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.
- §2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- (✓) A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.
- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.
- §7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

() **Aquisição** com fornecimento () parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LICENÇA DE SOFTWARE ANTIMALWARE, para estações de trabalho e servidores de acordo com termo de referência, com suporte e atualização.	2000		
VALOR ESTIMADO				

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SOLUÇÃO, Corporativa de Software EVAS (ENDPOINT VISIBILITY ACCESS AND SECURITY)	10	100 devices		
VALOR ESTIMADO					
VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO					

- §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XX.XX.XXX	Fonte: XXX	Projeto/Atividade: XX.XXX.XXX.XXXX	Elemento de despesa: X.X.XX.XX
-------------------------------	---------------	---------------------------------------	-----------------------------------

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

- I. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- II. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- III. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- IV. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- V. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- VIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- IX. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- X. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XI. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIII. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §10** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor: _____ Matrícula: _____
[NOTA: deve(m) ser indicado(s) o(s) nome(s) e cadastro(s) do(s) servidor(es)].

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

- §4º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §8º** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05. **[AQUISIÇÕES]**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- §3º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
- §5º** Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, na ata de registro de preços e na proposta da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunha (nome/CPF)	Testemunha (nome/CPF)
Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscrita no dia ____/____/____.	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I QUANTO À FORMA

Seção I Aplicável a todas as modalidades

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Seção II Da concorrência e do pregão presencial

9. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

10. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção III **Do pregão eletrônico**

11. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

12. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II **QUANTO AO CONTEÚDO**

13. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

15. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

16. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

19. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

21. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV **DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

Capítulo I **DA CONCORRÊNCIA**

Seção I **Da fase inicial**

22. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

- 22.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 22.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 22.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 22.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 22.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
23. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 23.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
24. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 25.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
26. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
27. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Seção II

Da fase de classificação das propostas de preços

28. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.
29. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.
- 29.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- 29.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
- 29.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
30. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

- 30.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.
- 30.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível.
- 30.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 30.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 30.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
31. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
- 31.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
32. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
33. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão procederá em conformidade com o disposto na seção seguinte.
34. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
35. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas.
36. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
37. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.
38. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
- 38.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

39. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos licitantes a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
40. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
41. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
42. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.
43. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 43.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

43.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

43.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequação à especificação constante do instrumento convocatório.

43.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

43.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

43.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção IV **Da fase de habilitação**

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade.

47. A Comissão deliberará sobre a habilitação de todas as licitantes classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, a Comissão providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

50. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá a divulgação do resultado, mediante publicação na imprensa oficial.

51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção V **Das impugnações**

52. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.

52.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do instrumento convocatório, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

53. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

54. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

55. A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

56. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção VI **Dos recursos**

57. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

57.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

57.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização de formulário constante do instrumento convocatório.

57.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

57.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

57.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

57.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

57.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

Seção VII

Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

58. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresa de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame.

58.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção VIII

Da homologação e adjudicação

59. A autoridade superior competente examinará as vantagens das propostas em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual, em despacho circunstanciado.

60. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

61. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

62. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo as licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverão fazer prova, no prazo que for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

63. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, a(s) licitante(s) será(ão) excluída(s) do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Seção IX

Das disposições finais

64. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

65. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

66. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
67. A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
68. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.
69. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
70. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.
71. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

Capítulo II **DO PREGÃO PRESENCIAL**

Seção I **Da fase inicial**

72. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 72.1 A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.
- 72.2 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 72.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 72.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 72.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 72.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
73. Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B - Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 73.1 O ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B - Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
74. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.
75. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.
76. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo pregoeiro.
77. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

Seção II **Da abertura das propostas de preços**

78. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

79. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Declaração de Pleno Conhecimento; b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

80. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

81. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

82. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

83. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

84. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Seção III

Dos lances verbais

85. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

86. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

87. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

88. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

89. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

90. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

Seção IV

Da classificação das propostas

91. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

91.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

91.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

92. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

92.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

92.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

92.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

92.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

92.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

93. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

93.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

94. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

95. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo IV.

Seção V

Da habilitação

96. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação de todos os proponentes classificados, confirmando as suas condições de habilitação.

97. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

98. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada e habilitada será declarada vencedora.

99. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

100. Se a oferta não for aceita, a licitante será desclassificada, e se desatender às exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada.

Seção VI

Dos recursos

101. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

102. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

103. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

104. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

105. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Seção VII

Da adjudicação e homologação

106. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

107. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

108. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII
Das disposições finais do pregão presencial

109. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

110. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

111. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

112. As licitantes deverão encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

113. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo as licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverão fazer prova, no prazo que for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

114. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, a(s) licitante(s) será(ão) excluída(s) do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Capítulo III
DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I
Da fase inicial

115. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

116. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

117. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

118. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

119. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

120. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.

120.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

120.2 No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

121. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

Seção II
Da divulgação das propostas de preços

122. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

123. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

124. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

125. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

Seção III **Dos lances eletrônicos**

126. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

126.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

126.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

127. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

128. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

128.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

129. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

130. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

131. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

131.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Seção IV **Da classificação das propostas**

132. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

132.1 Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

132.2 Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

133. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

134. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

135. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

135.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

- 135.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.
- 135.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 135.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 135.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
136. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
- 136.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
137. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
138. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo IV.

Seção V

Da regularidade documental

139. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.
140. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.
- 140.1 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.
- 140.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.
- 140.3 As licitantes deverão encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.
141. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
142. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
143. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.
144. Se a oferta não for aceita, a licitante será desclassificada, e se desatender às exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada.
145. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
146. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Seção VI

Dos recursos

147. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

147.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

147.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

147.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

147.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

147.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Seção VII **Da adjudicação e homologação**

148. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

149. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

150. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII **Das disposições finais do pregão eletrônico**

151. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

152. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

153. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

154. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo as licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverão fazer prova, no prazo que for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

155. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, a(s) licitante(s) será(ão) excluída(s) do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Capítulo IV **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

Seção I **Das impugnações**

156. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

157. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.

158. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II **Das amostras ou demonstração de compatibilidade**

159. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará a todos os proponentes a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

160. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

161. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

162. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

163. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

163.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

163.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

163.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

163.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

163.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

163.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção III

Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

164. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresa de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame.

164.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção IV

Das disposições finais do pregão

165. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

166. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

167. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

168. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V

DO REGISTRO DOS PREÇOS EM ATA E DA CONTRATAÇÃO

Capítulo I

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

169. Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido no edital, que atenda a todos os requisitos exigidos, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do art. 8º do Decreto estadual nº 9.457/05.

170. Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados no D.O.E., até que seja atingido o quantitativo total licitado em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

171. Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

172. A classificação poderá sofrer alterações dentro do prazo de vigência do registro, em face do disposto nos §§2º a 5º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05.

173. O(s) beneficiário(s) do registro será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 do mesmo diploma.

174. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, os órgão e entidades deverão requisitar ao órgão gerenciador, através do SIMPAS, os itens registrados.

Capítulo II

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

175. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

175.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do convocatório.

176. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

177. Como condição para celebração do contrato, as proponentes que tiverem seus preços registrados deverão manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto estadual nº 9.457/05, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

178. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

179. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas.

180. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

181. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto estadual nº 9.457/05.

182. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

183. Em consonância com o art. 19 do Decreto estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei estadual nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

184. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

185. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

Capítulo III DAS GARANTIAS

186. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório e da ata de registro de preços constante do convocatório.

Capítulo IV DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

187. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

188. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

189. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do convocatório, constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI DO REAJUSTAMENTO

190. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do convocatório.

Capítulo VII DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

191. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante e da ata de registro de preços constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Capítulo VIII DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS E CANCELAMENTO DO REGISTRO

192. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

192.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

192.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

193. Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

194. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses: a) quando se tornarem superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB; b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

194.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

194.2 Na hipótese prevista na letra "a" deste item, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.

194.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no D.O.E., considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

195. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

195.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

TÍTULO VI **DAS PENALIDADES**

196. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

197. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

Capítulo I **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

198. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo II **DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

199. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo III **DA ADVERTÊNCIA VERBAL**

200. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Capítulo IV **DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL**

201. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Capítulo V **DA MULTA**

202. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

202.1 Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

202.2 Equipara-se à recusa prevista no item anterior a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

203. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

204. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DO FORO

205. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 26/2018
---	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 26/2018
---	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 2018.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 26/2018
---	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 26/2018
---	-------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**
[OU]
() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 2018.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

V. MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 26/2018
---	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2018.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

Salvador ____ de _____ de 2018.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

...

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 26/2018
---	-------------------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____ de _____ de 2018.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 26/2018
---	-------------------

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo... _____, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, situada à Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386 – Edf. MULTICAB- Sussuarana – CEP: CEP - 41.219-400. Salvador- BA, doravante denominado **DPE**, e as proponentes **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ/CPF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do **pregão eletrônico nº XX/2018**, processo administrativo nº 1224180057608, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto estadual nº 9.457/05 e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro dos preços classificados no procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se transcritos.

1.2 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.

1.2.1 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da DPE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.

1.3 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do FORNECEDOR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a DPE por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros. **[subcontratação vedada]**

1.4 A existência de preços registrados não obriga a DPE de firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5 Para os efeitos do art. 12, §6º do Decreto estadual nº 9.457/05 o limite global para acréscimo de quantitativo é de 25%, o qual será calculado em função de cada objeto efetivamente contratado, não sendo admitido o aditamento da ata de registro de preços.

1.5.1. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a DPE, através do(s) FISCAL(IS) ou GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente credenciado(s) pela autoridade competente, ao qual competirá(ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à adjudicada (art. 154 da Lei 9.433/05).

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual e Municipal que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à

DPE (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei estadual nº 9.433/05.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à DPE a ser consignada, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato e nesta ata de registro de preços constante do convocatório.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto estadual nº 9.457/05, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.5 A DPE solicitará ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.6 A DPE, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais FORNECEDORES que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.7 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto estadual nº 9.457/05

6.8 Na hipótese de os demais FORNECEDORES não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais FORNECEDORES, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

6.9 Em consonância com o art. 19 do Decreto estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei estadual nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade do contrato.

7.1.1 A admissão da fusão, cisão ou incorporação do FORNECEDOR está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

7.1.2 Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

7.1.3 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pela DPE.

8. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

8.1 Dos preços registrados em Ata:

8.1.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8.1.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

8.1.3 A revisão de preços pode ser instaurada pelo órgão gerenciador da Ata quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.4 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.1.5 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

8.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:

8.2.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8.2.2 A revisão de preços dos contratos, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

8.2.3 A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

8.2.4 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

8.2.4 Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Competirá à DPE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá o FORNECEDOR da total responsabilidade pela execução do contrato.

9.1.1 O adimplemento da obrigação contratual por parte do FORNECEDOR ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.2 Cumprida a obrigação pelo FORNECEDOR, caberá à DPE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.1.4 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.1.5 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.1.6 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da DPE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.1.7 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, o FORNECEDOR estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

9.1.8 A DPE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

9.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos ao FORNECEDOR serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

10.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pelo FORNECEDOR de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.1.2 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.1.3 A DPE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.1.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

10.1.5 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a DPE.

10.1.6 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.1.7 atualização monetária dos pagamentos devidos pela DPE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.1.8 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05. **[AQUISIÇÕES]**

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS E CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.1.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.1.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

11.2 Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.3 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses: a) quando se tornarem superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB; b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.3.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.2 Na hipótese prevista na letra a deste item, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.

11.3.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no D.O.E., considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

11.4 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

11.4.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

12. PENALIDADES

12.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

12.3 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.5 Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

12.6 A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

12.7 A circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

12.8 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.9 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

12.9.1 A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.9.2 Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

12.9.3 Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

12.9.4 Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

12.9.5 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

12.10 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.10.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

12.10.2 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o FORNECEDOR responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.10.3 Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

13. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta do FORNECEDOR.

14. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (município e estado), ____ de _____ de 2018.

DPE

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)